# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Novais**
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

**Câmara Municipal de Novais**
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 21/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

***"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES".***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 679, de 22 de novembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento
Classificação Funcional Programática:
20.606.0005.2040 – Prom. e Apoio as atividades da agricultura
Categoria e Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 400 – FR.01 - Tesouro
Valor: R$ 10.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática:
10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria e Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 209 – FR.05 – Federal
Valor: R$ 130.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais
Classificação Funcional Programática:
15.452.0018.2035 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria e Elemento Econômico: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha nº 329 – FR.01 - Tesouro
Valor: R$ 15.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Novais, 13 de Abril de 2023.

***PAULO CESAR DIAS PINHEIRO***
*Prefeito Municipal*
*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

***MARIA RICARDA DOMINGUES***
*Supervisor de Serviços Administrativos*

.....

**DECRETO Nº 22 /2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

***"Regulamenta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/1993, para estabelecer critérios objetivos sobre o índice de endividamento exigido nas licitações no âmbito da administração direta do Município de Novais"***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 8666/1993;

**CONSIDERANDO** o §5º do art. 31 da Lei 8666/93,

**CONSIDERANDO** que a qualificação econômico-financeira de acordo com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(TC's 035418/026/10, 016544/026/11, 000905.989.13-3, 001695.989.13-7, 002525.989.14-1, 012374.989.18-4 e 021617.989.18-1)*, vem destacando a importância que a exigência de indicie de endividamento nos processos licitatórios, esteja adequado a atual conjuntura, devendo evitar que a exigência de índice de endividamento da licitantes não cause prejuízo à competitividade, pois "*quanto maior o Índice de Endividamento eleito, menos restritivo será" (Voto 00021617.989.18-1. Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo, Tribunal Pleno TCESP, Sessão: 31/10/2018)*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exigência de índice de endividamento nas licitações públicas do Município de Novais serão pautadas nos seguintes parâmetros objetivos:

**a)** Em Licitações com valor estimado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 1,00 (um inteiro);

**b)** Em Licitações com valor estimado de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavos) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,70 (setenta centésimos);

**c)** Em Licitações com valor estimado for acima de R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavos), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).

**Parágrafo Único.** O índice de Endividamento (EN), será obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de Maio de 2023.
**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**
**Prefeito Municipal**
*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*
**MARIA RICARDA DOMINGUES**
**Supervisor de Serviços Administrativos**

.....